



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI N°1.869 DE 25 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1854 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.854/2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para exercício de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consulta processo 932.477 de 19/11/2014 TCEMG, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, em base constantes, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

São Roque de Minas, 25 de março de 2024.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal